**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO**
**Serviço Público Federal**

# PORTARIA CRTR9 Nº 0002/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 9ª REGIÃO,** no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 e Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018 e pelo Regimento Interno do Conselho Regional;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 15 alínea "U" do Regimento Interno da Casa, o qual designa poderes a Diretora Presidente para realizar assinaturas de Portarias.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando-CPAD nº 0003/2020 o qual trata de solicitação de prorrogação de prazo para conclusão de trabalhos acerca do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019; .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de prazo por mais 30(trinta) dias para que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2019 possa concluir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar 0001/2019, a contar da data de publicação desta Resolução;

**Art. 2º** - A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2020.

TR Elizabeth J. Mata Xavier
Diretora Presidente - CRTR9
CRTR Nº 02611T

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO**
**Serviço Público Federal**

**COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2019**

**MEMORANDO-CPAD Nº 0003/2020**

Em 14 de fevereiro de 2020.

À Sra. Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia
**TR. Elizabete Jorge da Mata Xavier.**

**Assunto: solicitação de prorrogação de prazo para término dos trabalhos.**

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 001/2019 designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº 0030, de 16 de dezembro de 2019, para apuração de eventuais responsabilidades descritas no Processo Administrativo nº 001/2019, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, tendo em vista que o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90, encerra-se no próximo dia 16 de fevereiro de 2020, venho, respeitosamente, SOLICITAR PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, pelo motivo da Comissão ainda necessitar desse tempo para confeccionar o relatório final, conforme normatização vigente.

Atenciosamente,

MIRTIS AMARAL
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CRTR 9ª Região - A.L.F.S

Recebi em: 14/02/2020.